

LEI ORDINÁRIA Nº 1130

de 07 de março de 2017

"Concede auxílio financeiro à Associação Ágape e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante convênio, destinado ao atendimento de jovens e adultas com dependência química em substâncias psicoativas, à entidade ASSOCIAÇÃO ÁGAPE, inscrita no CNPJ nº 17.268.321/0001-74, na importância de R\$ 16.670,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta reais).

Art. 2º..

Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente no pagamento de salários e seus respectivos encargos trabalhistas, conforme o Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. .

Será aceito na prestação de contas despesas de folhas de pagamento e encargos do período de janeiro e fevereiro do presente exercício desde que devidamente comprovada a sua quitação com recursos do convênio a serem liberados, devido à não interrupção de suas atividades.

Art. 4º..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 02.35.03 - Fundo Municipal Antidrogas

Funcional Programática: 14.422.0103.2055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas

Fonte de Recurso: 100.000 - Recursos Ordinários

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais □ R\$ 16.670,00

Art. 5º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 07 de Março de 2017

JOÃO CARLOS KRUG *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1130/2017 - 07 de março de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em